



## RELATÓRIO

**PROCESSO: 00058.004266/2020-18**

**INTERESSADO: PASSAREDO TRANSPORTES AEREOS S.A**

**RELATOR: JULIANO ALCÂNTARA NOMAN**

### 1. DESCRIÇÃO DOS FATOS

1.1. Trata-se de pedido de isenção parcial e temporária de requisitos contidos na seção 121.344(f) do RBAC 121,<sup>[1]</sup> que versa sobre gravadores digitais de dados de voo para aviões categoria transporte, realizado pela Passaredo Transportes Aéreos S.A.<sup>[2]</sup>

1.2. A isenção afeta duas aeronaves do modelo ATR 72-500, números de série 771 e 775, que o operador pretende incorporar à sua frota e que não estão aptas a gravar todos os parâmetros exigidos pela regulamentação vigente. Assim, a Passaredo solicita que a isenção vigore pelo prazo de 18 meses, ou até a ocorrência do próximo Check "C", de forma a permitir a adequação dessas aeronaves por meio da incorporação de Boletim de Serviço emitido pelo fabricante.<sup>[3]</sup>

1.3. A Superintendência de Aeronavegabilidade – SAR analisou o pedido,<sup>[4]</sup> conforme as informações prestadas pela requerente,<sup>[5]</sup> e concluiu que a isenção temporária e parcial de cumprimento do requisito 121.344(f), do RBAC 121, está de acordo com a regulamentação aplicável e não apresenta risco à segurança da aviação civil.

1.4. Em 16 de março de 2020, os autos foram recebidos por mim para relatoria.<sup>[6]</sup>  
É o relatório.

**Juliano Alcântara Noman**  
Diretor

<sup>[1]</sup> Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 121 - Operações de transporte aéreo público com aviões com configuração máxima certificada de assentos para passageiros de mais 19 assentos ou capacidade máxima de carga paga acima de 3.400 kg.

<sup>[2]</sup> Carta 020-2020 - FOP 108 Isenção (3974815)

<sup>[3]</sup> SB ATR72-31-1071 – “Indicating/Recording systems - Extension to 88 parameters”

<sup>[4]</sup> Por meio dos documentos: Nota Técnica 124/2020/SP/GTAR/GAEM/GGAC/SAR (4054158); Nota Técnica 10/2020/GCVC/GGAC/SAR (4128000) e Nota Técnica 21/2020/GTPN/SAR (4133279).

<sup>[5]</sup> Vide Ofício 52/2020/GCVC/GGAC/SAR-ANAC (4079365), Carta MNT-063-2020 (4105456) e Carta MNT-082-2020 (4127350)

<sup>[6]</sup> Despacho ASTEC (4144515)



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Alcântara Noman, Diretor**, em 19/03/2020, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **4146647** e o código CRC **8AB2085D**.

